



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0605511-97.1995.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Fabbe Primar Industrial Ltda**
 Requerido: **Fabbe Primar Industrial Ltda**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Clarissa Somesom Tauk**

Vistos.

Anoto. Fls. 10590/10594: Decisão que determinou a manutenção da classificação dos créditos trabalhistas cedidos a Monetae Securitizadora S/A e outros como privilegiados; determinou a intimação da Fazenda Nacional para a apresentação de guia de recolhimento; determinou à z. Serventia que procedesse ao necessário para o pagamento de diversos credores que nestes autos apresentaram dados bancários e procurações atualizadas; dentre outras providências.

Fls. 10595/10597: Fioravante Antonioli requer a retificação de seu petítório anterior, para que seu pagamento seja feito via expedição de MLE, indicando o beneficiário. **Ciente. Defiro. Anote-se. Sobre o pagamento, decido no item 1.**

Fl. 10602: Ato Ordinatório que certifica a intimação da União. **Ciente.**

Fl. 10607: INSS afirma que, dada a Lei 11.457/2007, não é mais responsável pelo prosseguimento como parte na presente falência, requerendo a intimação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para substituí-lo. **Ciente. Intime-se a PGFN, nos termos requeridos.**

Fl. 10608: Laudejor Alves Coutinho apresenta procuração e dados bancários, requerendo pagamento de seu crédito. **Ciente. Decido no item 1.**

Fl. 10611: Claudemir Tissioti apresenta procuração e dados bancários, requerendo pagamento de seu crédito. **Ciente. Decido no item 1.**

Fl. 10614: Wagner Barbosa da Silva apresenta procuração e dados bancários, requerendo pagamento de seu crédito. **Ciente. Decido no item 1.**

Fl. 10621: Cirenio Rodrigues da Silva apresenta procuração e dados bancários, requerendo pagamento de seu crédito. **Ciente. Decido no item 1.**

Fl. 10625: Celso Ferreira da Graça informa que já regularizou representação processual e apresentou dados bancários. **Ciente. Decido no item 1.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Fls. 10626/10627 e fl. 10692: Espólio de Manoel Francisco da Silva apresenta procuração e dados bancários, requerendo pagamento de seu crédito. **Ciente. Aguarde-se esclarecimentos sobre a abertura de inventário em nome do falecido, conforme requerido pelo MP na fl. 10704.**

Fl. 10652: Marcos José Dias Felipe apresenta procuração e dados bancários, requerendo pagamento de seu crédito. **Ciente. Decido no item 1.**

Fl. 10655: Síndico requer prazo suplementar de 15 dias para o cumprimento do determinado no último despacho. **Ciente. Concedido na fl. 10656.**

Fl. 10657: Raimundo Marques Soares apresenta procuração e dados bancários, requerendo pagamento de seu crédito. **Ciente. Decido no item 1.**

Fl. 10660: União apresenta guia de pagamento integral de seu crédito, mas informa que está procedendo à emissão de guia de pagamento parcial, uma vez que todo seu crédito não será contemplado nesta conta de rateio. **Ciente. Aguarde-se a emissão.**

Fls. 10662/10663: Marcelino Gonçalves Martins requer que seu patrono receba diretamente 30% do valor do crédito do credor. **Ciente. Defiro. Anote-se. Acerca do pagamento, decido no item 1.**

Fl. 10674: Afro Cezar Gonçalves apresenta procuração e dados bancários, requerendo pagamento de seu crédito. **Ciente. Decido no item 1.**

Fl. 10680: Adilson dos Santos Tisioti apresenta procuração e dados bancários, requerendo pagamento de seu crédito. **Ciente. Decido no item 1.**

Fl. 10683: Manifestação do Síndico com os seguintes pontos:

1 - Ante o auto de leilão negativo de fls. 9982/9983, requer que seja o bem novamente colocado à venda por meio de leilão. **Ciente. Tendo em vista o leilão negativo, determino que a nova venda seja efetuada pela Lance Judicial, nos mesmos moldes da tentativa anterior. Intime-se a leiloeira/gestora, para as providências de praxe, por telefone, email ou, em caso de impossibilidade, ofício, observadas as regras pertinentes previstas no CPC.**

2 - Afirma que não houve ainda a fixação de honorários em favor do Perito Contador. Requer que isto seja feito no valor de 30% do valor arbitrado ao Síndico. **Ciente. Defiro o pleito para fixar os honorários periciais no valor de 30% do valor arbitrado ao Síndico.**

3 - Quanto aos dados bancários apresentados pelos credores, requer que sejam todos enviados a ele por e-mail. **Ciente. Intime-se os credores para que realizem o requerido. Mas, pela celeridade processual, e uma vez que dezenas de credores já informaram dados bancários nestes autos, que podem ser facilmente consultados pelo Síndico, o envio de e-mail não poderá ser considerado requisito para o pagamento, se já houver as informações necessárias nestes autos.**

Fls. 10686/10689: Pedro Alvarenga apresenta procuração e dados bancários, requerendo pagamento de seu crédito. **Ciente. Ciente. Decido no item 1.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Fl. 10690: Reginaldo Cordeiro de Araújo retifica dados bancários anteriormente informados na fl. 10409 para levantamento. **Ciente. Anote-se. Sobre o pagamento, decido no item 1.**

Fls. 10696/10698: Des Sables Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados, que nestes autos requer a substituição processual do Espólio de Arovaldo do Carmo Moreira, vem apresentar certidão, emitida pelo INSS, conforme requerido pelo Síndico, e afirma que as duas únicas herdeiras concordaram com a cessão de crédito, conforme termo assinado. Requer, então, pagamento de seu crédito. **Ciente. Manifeste-se o síndico sobre a validade de tal cessão. Se realizada corretamente, anote-se para pagamento, se em termos.**

Fl. 10704: Ministério Público opina pela derradeira intimação do Espólio de Manoel Francisco para esclarecimentos sobre eventual abertura de inventário. **Ciente. Intime-se.**

ainda, decido.

Item 1:

Expeça-se o necessário para o devido pagamento aos credores supramencionados, se em termos.

Sem prejuízo, anoto que eventuais inconsistências ou falta de efetivação de pagamento por informações bancárias insuficientes, deverá a z. Serventia providenciar todos os atos necessários para a sua regularização (intimar a parte a providenciar os dados, expedir ofício de pagamento etc), não sendo necessário a conclusão do feito para este fim. Em hipótese de sucessão, proceda a z. Serventia à intimação do Síndico para que se manifeste. Em hipótese de concordância, autorizo a expedição de ofício de pagamento/MLE em favor dos herdeiros, sem a necessidade de retorno dos autos à conclusão.

Tais atos de movimentação deverão ser expedidos pela z. Serventia mediante atos ordinatórios ou certificação, com o fito de imprimir maior celeridade ao feito. Retornem os autos em conclusão apenas quando finalizada a fase de pagamento, com a efetivação dos pagamentos de todos os credores que corretamente apresentarem seus dados.

Intime-se.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**